



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA**

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 213, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre recondução da comissão de
Processo Administrativo Disciplinar.

A **Reitora da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, e tendo em vista o que estabelece o artigo 44, incisos VI e XIX, do Estatuto da universidade; a Portaria Ufersa/Gab nº 89 de 25 de fevereiro de 2021, retificada pela Portaria Ufersa/Gab nº 97, de 26 de fevereiro de 2021; a necessidade da continuidade do serviço público, além do interesse público, resolve:

Art. 1º Reconduzir a comissão designada por meio da Portaria Ufersa/Gab nº 96/2020, de 29 de janeiro de 2020, reconduzida pela Portaria Ufersa/Gab nº 590, de 14 de outubro de 2020, alterada pela Portaria Ufersa/Gab nº 619, de 20 de outubro de 2020, reconduzida pela Portaria Ufersa/Gab nº 89 de 25 de fevereiro de 2021, retificada pela Portaria Ufersa/Gab nº 97, de 26 de fevereiro de 2021; composta pelos servidores Leonardo Augusto Casillo, Julianne Holder da Câmara Silva, Theógenes Silva de Oliveira (Titulares) e Ivan Mezzomo (Suplente) para, sob a presidência do primeiro, para concluir as atividades referentes ao Processo Administrativo Disciplinar - PAD, com objetivo de apurar eventual conduta de servidor, nos termos do Processo de número 23091.014307/2019-61, referente à denúncia.

Art. 2º A Comissão, ora reconduzida, terá o prazo de até 23 de abril de 2021 para encaminhar ao Gabinete da Reitoria o relatório final dos trabalhos, conforme recomenda o artigo 152 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, bem como, deverá atentar para as orientações disponíveis na página www.cgu.gov.br.

Art. 3º A designação contida no art. 1º supra, tem caráter obrigatório para os servidores, salvo as exceções legais previstas no art. 149, § 2º da Lei Federal nº 8.112/90, quais sejam, impedimentos e suspeições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 15 de abril de 2021.

Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira